



## PLANO DE TRABALHO

### Introdução

O presente Plano de Trabalho visa a organizar o funcionamento da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.202/2023, que *“Revoga os benefícios fiscais de que tratam o art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, e os art. 7º a art. 10 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, desonera parcialmente a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, revoga a alíquota reduzida da contribuição previdenciária aplicável a determinados Municípios e limita a compensação de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado”*.

A medida provisória submetida à análise deste colegiado tem por escopo estabelecer um limite mensal para a compensação de débitos mediante a utilização de créditos provenientes de demandas judiciais, fragmentando, assim, sua utilização ao longo do tempo.

Conforme o Ministério da Fazenda, a compensação de crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado observará o limite mensal estabelecido em ato do respectivo Ministério. Contudo, não será estabelecido um limite mensal para créditos cujo valor total seja inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), evitando impor limitações a créditos considerados de menor valor.

Nesse diapasão, o limite mensal não pode ser menor que 1/60 do valor total do crédito decorrente da decisão judicial, como forma de garantir que a compensação ocorra de forma gradual e proporcional, possibilitando ao contribuinte utilizar o crédito por um período mais dilatado, de acordo com a sua necessidade no período.

Ademais, a medida provisória estabelece que os contribuintes têm até 05 (cinco) anos após o trânsito em julgado da decisão judicial ou da homologação da desistência da execução do título judicial para apresentar a





**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.202, DE 2023**

---

primeira declaração de compensação, permitindo-lhes tempo suficiente para organizar os procedimentos necessários.

Outrossim, de acordo com o Ministério da Fazenda, estima-se que cerca de 90% (noventa por cento) dos créditos judiciais empregados em compensação estejam associados à exclusão do ICMS da base de cálculo dos tributos. Cumpre ressaltar que, no que tange aos créditos provenientes de demandas judiciais, as decisões a eles atinentes, de maneira geral, englobam intervalos temporais superiores a um ano, sendo recorrente a abrangência de diversos anos-calendário. Tal circunstância resulta no acúmulo significativo de créditos.

Nesse contexto, ao analisarmos exclusivamente os créditos provenientes de sentenças judiciais transitadas em julgado durante o intervalo de janeiro a agosto de 2023, constata-se que a compensação atingiu a expressiva cifra de aproximadamente R\$60 bilhões (sessenta bilhões de reais) em débitos. Nesse ínterim, foi editada a MP 1202/2023, com objetivo de preencher essas lacunas, bem como promover o aperfeiçoamento do arcabouço legal referente ao tema.

Para viabilizar o importante debate, este plano de trabalho propõe a realização de audiência pública para discussão da matéria.

## **I - REUNIÕES DE TRABALHO**

As reuniões de audiência pública da Comissão Mista ocorrerão, preferencialmente, às terças-feiras e quartas-feiras.

## **II - ETAPAS DE TRABALHO**

O debate e a apreciação da MPV 1.1202, de 2023, poderá ser precedido e instruído por audiência pública.

CD/24434.24691-00



---

2



\* C D 2 4 4 3 4 2 4 6 9 1 0 0 \*



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.202, DE 2023**

---

Sugerimos a realização de reunião para audiência de representantes do Ministério da Fazenda e de representantes da sociedade civil a serem sugeridos pelos membros deste colegiado à secretaria da comissão até às 19h desta quarta-feira (10/04/2024).

Após a audiência pública, será realizada reunião para a apresentação do parecer, passando-se, então, à discussão e votação do relatório.

Apresenta-se o seguinte cronograma para os trabalhos da Comissão Mista, a juízo da Mesa:

- ❖ **10/04/2024:** Instalação e apresentação do Plano de Trabalho.
  
- ❖ **16/04/2024:** Audiência Pública
  - Representante do Ministério da Fazenda;
  - Representantes da sociedade civil.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2024.

**Dep. Rubens Pereira Júnior**  
Relator da Medida Provisória n. 1.202/2023

CD/24434.24691-00

